Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

MENSAGEM Nº 069/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 62.860,08 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos) e dá outras correlatas providências".**

Maxima venia, a aprovação do projeto por esse respeitável Legislativo se faz mister para o Municipio atender os compromissos do **Programa Farmácia Básica - PFB**, os quais se revestem de relevante interesse público, certo que tais recursos são oriundos da fonte de recursos do **SUS – Farmácia Básica**, para aquisição de medicamentos.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 10 de novembro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior

Prefeito Municipal

o do Rio de Janeiro
Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 62.860,08 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 62.860,08 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 20 -> R$ 62.860,08

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0045	Atenção Básica		
10.303.0045.2092	**Programa Farmácia Básica - PFB**		
3390.32.00.0020	Material de Distribuição Gratuita	**R$**	**62.860,08**

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos **SUS – Farmácia Básica**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, descriminado abaixo:

1721.33.04.0020 – Programa Farmácia Básica - PFB **R$ 62.860,08**

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de Novembro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal